



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@spligenet.com.br

LEI N.º 422 - de 09 de janeiro de 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Seção de Contabilidade, Departamento de Finanças, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
060200 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEF)	
4.0.00.00 - Despesas de Capital	
4.4.00.00 - Investimentos	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas	
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	
Suplementação.....	R\$ 35.000,00
060300 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU	
4.0.00.00 - Despesas de Capital	
4.4.00.00 - Investimentos	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Suplementação	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 55.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
060200 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - (FUNDEF)	
3.0.00.00 - Despesas Correntes	
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	
3.3.90.30 - Material de Consumo	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

Redução	R\$ 15.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica	
Redução	R\$ 20.000,00
060300 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU	
4.0.00.00 - Despesas de Capital	
4.4.00.00 - Investimentos	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	
Redução	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 55.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2001.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.